PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.330/92

AUTORIZA A DESMEMBRAR ÁREA URBANA

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. João Batista Braz, autorizado a desmembrar um lote de terreno urbano, à Rua Joaquim Pereira, no Bairro São João, uma área de 7,75m x 30,00m x 7,75m x 30,00m.

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, quando será afixada no quadro desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 19 de maio de 1.992.

DR. FERNANDO DE SOUSA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

MARIA DO CARMO ALVES PEREIRA
DIR. DEPTº. ADMINISTRATIVO.